



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI N.º 009/2009- PM=

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:-

A arborização urbana está diretamente relacionada com o restabelecimento ou manutenção da qualidade de vida da população nos centros urbanos. As árvores trazem uma série de benefícios sócio-ambientais: colaboram para atenuar os efeitos da elevação da temperatura, assim como atenuar os ruídos urbanos, melhoram a qualidade do ar, atraem pássaros e borboletas, embelezam as cidades com o aumento de áreas verdes e flores, etc.

No caso de nossa cidade, torna-se importante o esforço conjunto de vários setores da sociedade, no sentido de planejar e implantar a arborização de vias públicas, tendo em vista que há muito esta falta de planejamento tem trazido transtornos aos municípios e excesso de trabalho para as equipes municipais.

Por outro lado não são poucos os conflitos existentes no tratamento da arborização urbana. As árvores disputam espaço na calçada com fiação elétrica, trânsito de pedestres, pontos de ônibus, sinalização de trânsito, comunicação em fachadas comerciais, tubulações e redes subterrâneas, etc.

Além disto, é conhecido o alto índice de rejeição pelas árvores em função da queda de folhas e flores no chão e nas

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

calhas, riscos de danificar calçadas, de queda de galhos, questões de segurança quando a árvore gera escurecimento da rua e até conflitos por disputa de vaga sombreada para estacionar os carros.

O Município de Palmital firmou o termo de adesão junto ao Projeto Estratégico Município Verde, onde o Governo do Estado de São Paulo e os municípios trabalharão juntos na efetivação da agenda ambiental paulista. Com a gestão ambiental compartilhada, o Governo tem os municípios como fortes parceiros, tomando decisões conjuntas, estimulando ações municipais em prol do meio ambiente e da sociedade e garantindo, assim, o desenvolvimento sustentável. Esta política ambiental descentralizada também visa promover a participação da sociedade na gestão ambiental e, dessa forma, conscientizar a população, transformando-a em atores sociais comprometidos com as questões ambientais de suas cidades.

Notamos que a cidade somente recebe mais veículos, enquanto que as aumentando a emissão de gás carbônico, sendo que as árvores são a única alternativa de diminuir o carbono emitido.

A adesão de Palmital a este Protocolo implica na assunção, pelo poder local, da gestão ambiental compartilhada no território desta jurisdição, consubstanciada a 10 (dez) diretrivas do Município Verde, e entre elas a Arborização Urbana e a Educação Ambiental, fazendo-se então necessária a aprovação desta Lei para que possamos atender da melhor forma possível a todas as diretrivas e conduzir através de nosso Departamento de Agricultura uma arborização adequada e que reverta a situação de problema em benefícios para todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Infelizmente e devido a ausência de algumas leis a cidade de Palmital atingiu no ano de 2008 apenas 60 pontos dos 80 necessários para atender as metas propostas pelo programa e portanto estamos buscando alternativas para conquistarmos mais pontos garantindo assim um atendimento melhor as nossas necessidades. .

Considerando todas estas questões, achamos por bem elaborar esta Lei, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores nas vias públicas da cidade, colaborando assim para o aumento do nível de arborização urbana do Município de Palmital através da integração do trabalho de plantio a ações efetivas de educação ambiental com o total apoio do Departamento de Agricultura e Controle Ambiental.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.



Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-